



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº296/91.

EMENTA: Fica denominada de Pe. MÁRIO LEITÃO TAVARES, a Praça ora em construção em frente a Igreja Velha, de Nossa Senhora do Bom Parto nesta cidade.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Pe. MÁRIO LEITÃO TAVARES, a Praça ora em construção em frente a Igreja Velha de Nossa Senhora do Bom Parto nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 01 de novembro de 1991.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR

- Prefeito -